



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 11-09-2014 SEÇÃO I PÁG 53**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 74, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre a implantação do Projeto Pomar Urbano, sua estruturação organizacional sob a administração da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, e dá providências correlatas.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adoção de medidas voltadas à implementação do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.526, de 02 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Projeto Pomar Urbano, com os objetivos de:

I - incentivar e promover ações voltadas à recuperação ambiental e paisagística de áreas urbanas públicas ou privadas, deterioradas ou não, no Estado de São Paulo,

II - ampliar e fomentar a expansão de áreas urbanas voltadas às práticas das atividades de lazer, de esporte e de cultura, aliadas à gestão ambiental.

**Artigo 2º** - A coordenação, gestão e operação de todas as atividades referentes à implementação e à manutenção do Projeto Pomar Urbano serão administradas e realizadas pela Coordenadoria dos Parques Urbanos - CPU, que para isso poderá:

I - buscar a participação do Poder Público e da iniciativa privada, através de parcerias ou doação, sendo neste caso adotado o instrumento constante no Anexo I, e os seguintes critérios:

a) realização de chamamento público contendo a descrição e o objeto da parceria ou doação a ser firmada, sendo a sua divulgação realizada pela publicação no Diário Oficial do Estado, e no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no link destinado à publicação dos Editais Licitatórios, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

b) ocorrendo a manifestação de mais de um interessado na execução do objeto, a definição do parceiro ou doador será por meio de sorteio público, o qual será realizado na presença dos representantes dos interessados.

II - desenvolver, nas áreas de implantação do Projeto, atividades socioambientais, buscando, sempre que necessária, a orientação e suporte técnico das áreas competentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2013.

(Processo SMA nº 5.696/2013)

**RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR**  
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente  
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
\_\_\_\_\_ E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE.**

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "**DOADORA**", e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.089.790/0001-88, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada "**SMA**", tem justa e acordada a celebração do presente **Termo de Doação - Processo SMA nº \_\_\_\_\_**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o estatuído na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, aliada as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO, sem encargos de qualquer natureza, sob a forma de serviços de implantação e manutenção de projeto paisagístico denominado trecho \_\_\_\_\_ do Projeto Pomar Urbano, de aproximadamente \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_ metros quadrados) e cerca de \_\_\_\_\_ metros de extensão, localizado na área \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, conforme descrito no Projeto Paisagístico anexo, pelo prazo de \_\_\_\_\_, com custo estimado em R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOAÇÃO**

**2.1** - A DOAÇÃO ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se a **DOADORA**, a executar os serviços pelo prazo, e na forma descrita no Projeto Paisagístico da **SMA**, que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

**3.1** - A execução dos serviços de implantação e manutenção de projeto paisagístico deve atender ao Projeto Paisagístico da **SMA**.

**3.2** - A **DOADORA** executará, diretamente ou através de terceiros, os serviços de implantação e manutenção de acordo com o Projeto Paisagístico.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**3.3** - Caso na execução de alguma atividade, a **DOADORA** venha a ser auxiliada por terceiros, a **DOADORA** se responsabilizará, integralmente, pelas ações e atividades do terceiro, bem como por todos os custos disso decorrente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

**4.1** - Os recursos humanos utilizados pela **DOADORA** na execução dos serviços de implantação e manutenção, conforme o Projeto Paisagístico, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação com a **SMA**, ficando a cargo exclusivo da **DOADORA**, a integral responsabilidade quanto às possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

**5.1** - Serão designados formalmente representantes da **SMA** e da **DOADORA** para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos decorrentes deste Termo, no prazo de até 5 (cinco) dias após a celebração do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1** - A **SMA**, observada a norma legal vigente, tornará pública a DOAÇÃO, objeto deste Termo, prevendo a utilização de espaço para divulgação do apoio da **DOADORA**, nos seguintes formatos:

- Instalação de Placas com caráter informativo, em local adequado e nas imediações, a serem ajustados de comum acordo; desde que estas não firam as diretrizes de comunicação estabelecidas pela **SMA**, do Governo do Estado de São Paulo, e do Poder Público local.

- Release de divulgação da DOAÇÃO publicado na *home page* da **SMA** (<http://www.ambiente.sp.gov.br>), produzido pela assessoria de imprensa da **SMA** em alinhamento com a assessoria de imprensa da **DOADORA**;

**6.2** - As placas indicativas de cooperação com o Poder Público Estadual serão confeccionadas e instaladas pela **DOADORA**, nos moldes acima autorizados e aprovados pela **SMA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1** - O prazo de vigência do presente Termo é de \_\_\_\_\_ a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O presente Termo será rescindido caso a **DOADORA** infrinja qualquer de seus dispositivos ou não cumpra as obrigações assumidas no Projeto Paisagístico.

**8.2** - A rescisão será precedida de notificação prévia que lhe facultará apresentação de defesa escrita, em 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste Termo se origine.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo,                      de                      de 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
NOME DO DIRETOR:

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
NOME DO DIRETOR:

**Testemunhas:**

**Nome**  
**R.G.:**

**Nome**  
**R.G.:**